



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Av. Ene Garcês, 2413 - Bairro Aeroporto
69.304-000 - Boa Vista/RR - Fone (095)621-3108 - FAX (095)621-3101



Resolução nº 002/2007-CUni

Altera a Resolução nº 009/2006-CUni, e fixa normas para a entrega de matéria para as reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos Superiores da UFRR, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em reunião extraordinária, no dia 30 março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Resolução nº 009/2006-CUni, e fixar normas para encaminhamentos de matérias para deliberação das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos Superiores da UFRR;

Art. 2º - O encaminhamento de material para as reuniões ordinárias e extraordinárias se fará por meio eletrônico, depois de tramitar nas instâncias competentes;

Art. 3º - O encaminhamento de material para as reuniões ordinárias à Secretaria dos Conselhos, se fará em até vinte dias úteis, antes da reunião, após, a Secretária dos Conselhos encaminhará ao relator e aos Membros Conselheiros, em até dez dias úteis antes da reunião;

Parágrafo Único- O relator de cada processo deverá encaminhar o parecer à Secretaria dos Conselhos no prazo máximo de cinco dias que antecederem a

reunião. Este parecer deverá ser encaminhado aos membros dos Conselhos para que tomem conhecimento.

Art. 4º - Havendo alteração no Projeto original, o relator deverá encaminhar a versão final à Secretaria dos Conselhos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para os devidos encaminhamentos;

Art. 5º - Após o recebimento do material, a Secretária emitirá a resolução, decisão ou portaria do assunto julgado no Conselho Superior e solicitará a presença do relator da matéria na Secretaria dos Conselhos, para a conferência do material e rubricar todas as páginas, só então encaminhará para assinatura do Reitor, publicando-o em seguida;

Art. 6º - Os encaminhamentos de matérias para as reuniões extraordinárias, cumprirão as Resoluções que aprovam os Regimentos dos Conselhos Superiores, observando a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

Art. 7º. Todos os processos enviados aos membros relatores deverão retornar para Secretaria dos Conselhos, para as demais providências;

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista-RR, 30 março de 2007

Prof. Dr. Roberto Ramos Santos
Reitor

